



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO n  005/2026

PREG O ELETR NICO n  002/2026

TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

REGIDO PELA LEI N  14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n  123/06 E DECRETO MUNICIPAL N . 066 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATA O DE FORNECIMENTO DI RIO E PARCELADO DE CORTES DE CARNES PARA MANUTEN O DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIC PIO DE ALVARENGA, INCLUINDO ALIMENTA O ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/02/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: AT  AS 9 HORAS DE 20/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFER NCIA DE TEMPO: Hor rio de Bras lia.

LOCAL DA SESS O P BLICA: PLATAFORMA DE LICITA OES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N  001 DE 5 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeira CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATA O: R\$ 239.585,19 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)

TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licita es – www.licitardigital.com.br
edital Processo 005/2026 - Preg o Eletr nico 002/2026

> esclarecimentos Telefones: (33) 4042-9880

Hor rio de funcionamento: 08h00min.  s 12h00min e de 14h00min  s 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Cristiane Vieira de Souza, Agente de Contratações, designada pela Portaria nº **001/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Sheyla Aparecida dos Santos e Robson Lopes Batista, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 066/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvarenga, através do endereço eletrônico www.alvarenga.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvarenga, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.alvarenga.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE CORTES DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**. Conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



3.2.2 – Empresa declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Munic pio, durante o prazo da san o aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder P blico, em raz o do disposto no art. 72,   8 , V, da Lei n.  9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder P blico, nos termos do art. 12 da Lei n.  8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas veda es previstas no art. 9 ,  1 , da Lei n.  14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participa o indireta” a que alude o art. 9   1 , da Lei n.  14.133/2021 a participa o no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como s cia, pouco importando o seu conhecimento t cnico acerca do objeto da licita o ou mesmo a atua o no processo licitat rio.

3.2.7 – Sociedade estrangeira n o autorizada a funcionar no Pa s;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolu o ou fal ncia;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econ mico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, s cios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnol gicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que n o agem representando interesse econ mico em comum;

3.2.11 - Cons rcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constitui o.

3.3 – Os licitantes dever o estar previamente cadastrados na plataforma de licita es, o qual poder  ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observ ncia das veda es supra   de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita  s penalidades cab veis.

4. DA IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

4.1 - At  **03 (tr s) dias  teis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o Ato Convoc rio deste Preg o, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local espec fico dentro do processo licitat rio em an lise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a peti o no prazo de **02 (dois) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugna o contra o Ato Convoc rio, ser  designada nova data para a realiza o do Certame.

4.2 - Decair  do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que n o o fizer at  o **terceiro dia  til** que anteceder   data de realiza o da sess o p blica do Preg o, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

4.3 - A impugna o feita tempestivamente pelo proponente/licitante n o o impedir  de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvarenga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



() Declaro que n o possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1 o e no inciso III do art. 5 o da Constitui o Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem preju zo das san oes e multas previstas neste ato convocat rio, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n o 123/2006, cujos termos declaro conhecer na  ntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de prefer ncia.

() Sim, ME () Sim, EPP () N o, outros enquadramentos

5.8 - A declara o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi o sujeitar  o licitante  s san oes previstas em lei e neste Edital.

5.9 – Al m das Declara oes previstas na plataforma como processo de ades o autom tica o fornecedor deve firmar e assinar e anexar na aba de documentos de habilita o a **Declara o de aus ncia de parentesco ou v nculo com Agente P blico, cujo modelo comp e como anexo deste edital, somente copiar os dizeres concordar assinado e anexando aos documentos na plataforma. Caso o licitante entenda possuir parentesco ou n o concorde com a declara o ser  automaticamente inabilitado por vedaq o expressa no artigo 14 da Lei 14.133.**

6 – DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

6.1 - Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha intransfer veis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1 o da LC n o 123, de 2006.

6.4 - Incumbir  ao licitante acompanhar as opera oes no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

6.5 - At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do Pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares   proposta e   habilita o, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos no edital e j  apresentados, se houver, ser o encaminhados pelo licitante mais bem classificado ap s o encerramento do envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no m ximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilita o, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante dever  encaminhar a documenta o original ou a c pia autenticada exigida, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis, contados da data da solicita o do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituir-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no “**chat**” a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

6.13 - Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unit rio e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descri o detalhada do objeto, contendo as informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam   Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou servi os.

7.4 - Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta   fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata es p blicas, quando participarem de licita es p blicas.

7.7 - No caso de alguma inconsist ncia no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do preg o Eletr nico, dever  ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITA O poder o ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente   abertura da sess o p blica.



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, a ser expedida pelo órgão distribuidor da sede da empresa, com validade não superior a 90 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



8.4 – DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO (conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

- a) Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público (**ANEXO III**);

8.5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) - ALVARÁ SANITÁRIO emitido por órgão integrante ao SUS com validade vigente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.13 - A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.

9.14 - A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

9.15 - N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.

9.15 - N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever o ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.

9.20 - No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

9.21 - Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

9.22 - Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

9.23 - Em rela o a itens n o exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificar  as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n . 005/2026

9.24 - Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (tr s) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 066/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@alvarenga.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais   aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando  timo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega, considerando-se como tal a disponibiliza o, no local indicado pelo Munic pio de Alvarenga conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo m ximo de 2 (dois) dias  teis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi es necess rias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e log stica de sua entrega, for imposs vel substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabrica o.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especifica es e instru es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo m ximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administra o.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitat rio, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora ser  convocado via sistema eletr nico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias  teis contados da convoca o emitida pelo Setor Respons vel, sob pena de decair do direito   contrata o.

18.1.1 - Caso o adjudicat rio n o apresente situa o regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assin -lo, ser o convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica o para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



18.2 - O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jur dico desta contrata o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n  14.133/21.

19.2 - Constituem obriga es do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n.  14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obriga es constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZA O

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento ser o fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por interm dio do fiscal de contrato a Nutricionista L via Soares Falc o, matricula 4464, que acompanhar  a entrega do produto/presta o do servi o, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresenta o de fatura, notificando   empresa vencedora a respeito de quaisquer reclama es ou solicita es havidas

20.2 - Resguardada a disposi o do subitem precedente, a fiscaliza o representar  o **CONTRATANTE** e ter  as seguintes atribui es:

a) Definir o objeto desta licita o, caracterizado por especifica es e refer ncias necess rias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especifica es estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar   empresa vencedora acesso as suas depend ncias, por ocasi o da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especifica es exigidas;

e) Coletar, se julgar necess rio, amostra(s) de todos os itens, para realiza o de an lise;

f) Comunicar oficialmente   empresa vencedora quanto   rejei o do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente ap s a verifica o da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obriga es assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobserv ncia, pela empresa vencedora, de condi es previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instru es, verbais ou escritas,   empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- k) Solicitar a aplica o, nos termos deste instrumento, de multa(s)   empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exerc cio de suas atribui es fica assegurado   fiscaliza o, sem restri es de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informa es relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necess rios.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronol gica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n  14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condi es pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30  (trig simo) dia, previsto no *caput*, s  iniciar-se-  ap s a aceita o dos servi os prestados pela fiscaliza o do Munic pio de Alvarenga e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

10.1.3 - Para execu o do pagamento, **CONTRATADA** dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de Alvarenga, informando o n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   **CONTRATADA** e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n  acarretando quaisquer  nus ao Munic pio de Alvarenga.

21.2 - A crit rio da Administra o poder o ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indeniza es a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Munic pio de Alvarenga poder  sustar todo e qualquer pagamento do pre o ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hip teses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acr scimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rg o fiscalizador do Munic pio de Alvarenga.
- b) N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a **CONTRATADA** atenda   cl usula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execu o do servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de Alvarenga.
- d) D bito da **CONTRATADA** para com o Munic pio de Alvarenga quer proveniente da execu o deste instrumento, quer de obriga es de outros contratos.
- e) Em qualquer das hip teses previstas nos par grafos acima, ou de infra o as demais cl usulas e obriga es estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



21.4 - Respeitadas as condi es previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Munic pio de Alvarenga os valores devidos ser o acrescidos de encargos financeiros de acordo com o  ndice de varia o do INPC do m s anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro  ndice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licita o correr  por conta das seguintes dota es:

02.01.00.04.122.0053.2020.3.3.90.30.00 (FICHA 40 FONTE 1.500.000.0000)
04.04.124.0053.04.124.0053.2022.3.3.90.30.00 (FICHA 52 FONTE 1.500.000.0000)
02.03.00.04.122.0093.2024.3.3.90.30.00 (FICHA 62 FONTE 1.500.000.0000)
02.04.00.04.122.0004.2027.3.3.90.30.00 (FICHA 80 FONTE 1.500.000.0000)
02.06.00.06.181.0057.2028.3.3.90.30.00 (FICHA 85 FONTE 1.500.000.0000)
02.05.00.12.122.0004.2030.3.3.90.30.00 (FICHA 98 FONTE 1.500.000.0000, 1.570.000.0000)
02.05.00.12.361.0071.2033.3.3.90.30.00 (FICHA 120 FONTE , 1.550.000.0000, 1.551.000.0000, 1.553.000.0000, 1.569.000.0000)
02.05.00.12.365.0017.2034.3.3.90.30.00 (FICHA 128 FONTE 1.500.000.0000, 1.569.000.0000)
02.05.00.12.365.1002.2084.3.3.90.30.00 (FICHA 144 FONTE 1.500.000.0000)
02.05.01.12.361.0019.2036. 3.3. 90.30.00 (FICHA 158 FONTE 1.540.000.0000)
02.06.00.27.812.0021.2039.3.3.90.30.00 (FICHA 200 FONTE 1.500.000.0000)
02.07.00.04.122.0053.2064.3.3.90.30.00 (FICHA 214 FONTE 1.500.000.0000)
02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.30.00 (FICHA 304 FONTE 1.500.000.0000)
02.09.00.10.122.0074.2001-3.3.90.30.00 (FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000)
02.09.00.10.301.0092.2078 – 3.3.90.30.00 (FICHA 428 FONTES 1.500.000.0000, 1.600.000.0000 ,1.621.000.0000)
02.12.00.04.122.0004.2062-3.3.90.30.00 (FICHA 895 – FONTE 1.500.000.0000)
02.10.00.08.122.0028.2049-3.3.90.30.00 (FICHA 528– FONTE 1.500.000.0000, 1.661.000.0000)
02.11.00.04.122.0004.2057-3.3.90.30.00 (FICHA 872– FONTE 1.500.000.0000)
02.12.00.15.452.0042.2069-3.3.90.30.00 (FICHA 916– FONTE 1.500.000.0000)
02.13.01.02.04.129.0004.2102-3.3.90.30.00 (FICHA 952– FONTE 1.500.000.0000)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poder  ser feito atrav s do envio dos documentos para o e-mail: pmacompras@yahoo.com.br

22 - SAN OES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pela **CONTRATADA** ou n o veracidade das informa es prestadas, poder  acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a pr via defesa, nas seguintes san es:

a) Advert ncia pelo atraso de at  10 (dez) dias corridos e sem preju zo para o Munic pio de Alvarenga, na entrega da mercadoria/presta o do servi o/execu o da obra, ainda que inicial, intermedi rio ou de substitui o/reposi o.

b) Multa de at  10% do total do contrato/ordem de compra/servi o para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situa es que acarretem preju zo a Administra o, na entrega da mercadoria/presta o do servi o/execu o da obra, ainda que inicial, intermedi rio ou de substitui o/reposi o.

c) Multa de at  10% do total do contrato/ordem de compra/servi o para o caso de execu o imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



d) Multa de at  20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/servi o se deixar de entregar a mercadoria/prestar o servi o/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermedi rio ou de substitui o/reposi o.

d) Multa de at  20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/servi o se deixar de entregar a mercadoria/prestar o servi o/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermedi rio ou de substitui o/reposi o.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156,  4 , da Lei 14.133/21;

f) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156,   5 , da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas n o s o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr ncias ser analisadas e ter aplica o por analogia e de acordo com a Lei n  14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As san oes aqui previstas s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis.

22.4 - EXTENS O DAS PENALIDADES

22.4.1 - As san oes de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poder  ser tamb m, aplicada, sem preju zo das san oes penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execu o do preg o;

22.4.1.2 – Demonstrar em n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o e;

22.4.1.3 - Fizerem declara o falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIG NCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado ter  vig ncia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal n  14.133/21** e suas sucessivas altera oes posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, n o haver  reajustamento de pre os, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIA O E /OU REDU O

25.1 -   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados, inclusive o acr scimo de que trata o art. 125 da Lei n  14.133/21.

26 - DISPOSI OES GERAIS

26.1 – Homologada a licita o o adjudicat rio receber  autoriza o de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicat rio n o preste o servi o ou forne a o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, ser o convocados os licitantes remanescentes, observada   ordem de classifica o, para execu o do servi o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



26.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.alvarenga.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h ou pelo telefone **(33) 4042-9880** e e-mail: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Alvarenga MG, 2 de fevereiro de 2026.

GERALDO FELICIO JUNIOR
PREFEITO DE ALVARENGA

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/8229-D3E0-C057-43BB> e informe o código 8229-D3E0-C057-43BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO III
PROCESSO LICITAT RIO n  005/2026
PREG O ELETR NICO n  002/2026
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

DECLARA O DE AUS NCIA DE PARENTESCO OU V NCULO COM AGENTE P BLICO – LEI N  14.133/2021

A empresa _____, CNPJ _____ por interm dio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF n  _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei n  14.133/2021, que:

- N o possui, direta ou indiretamente, rela o de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, com:**
 - o Agente p blico que atue na  rea respons vel pela demanda ou contrata o;
 - o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Pol ticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;
 - o Agente p blico respons vel pela decis o de contrata o ou pela fiscaliza o do contrato.
- N o mant m v nculo societ rio, trabalhista, contratual ou de subordina o com os agentes p blicos mencionados acima**, que possa caracterizar conflito de interesses ou viola o aos princ pios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legisla o vigente.
- Est  ciente de que a exist ncia de v nculo ou parentesco n o declarado poder  ser caracterizada como **impedimento legal   participa o ou celebra o de contrato com a Administra o P blica**, conforme o disposto no art. 14 da Lei n  14.133/2021.
- Reconhece que a falsidade da presente declara o ensejar :
 - o Rescis o contratual, caso j  celebrado o contrato;
 - o Aplica o das san oes administrativas previstas no art. 156 da Lei n  14.133/2021;
 - o Comunica o aos  rg os de controle e responsabiliza o nas esferas administrativa, c vel e penal.
- Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer altera o na condi o ora declarada, enquanto perdurar o processo licitat rio ou a vig ncia do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exig ncias legais, firma a presente declara o para que produza os devidos efeitos jur dicos.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO IV
PROCESSO LICITAT RIO n  005/2026
PREG O ELETR NICO n  002/2026
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N  ___/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNIC PIO DE ALVARENGA**, com sede na Pra a Prefeito Jos  Carlos Martins, 30– Centro, na cidade de Alvarenga - MG, CEP 35.249-000, inscrito no CNPJ sob o N  19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, **GERALDO FEL CIO J NIOR**, brasileiro, farmac utico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscri o no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jur dica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n  _____, com sede na _____, n  _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n  _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos do **PREG O ELETR NICO N  002/2026**, t m entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se reger  pelas normas da Lei Federal n . 14.133/21, decorrente do Processo Licitat rio n . 005/2026, modalidade **Preg o Eletr nico n . 002/2026** e pelas condi es que estipulam a seguir:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATA O DE FORNECIMENTO DI RIO E PARCELADO DE CORTES DE CARNES PARA MANUTEN O DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIC PIO DE ALVARENGA, INCLUINDO ALIMENTA O ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.

PAR GRAFO  NICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condi es do Instrumento Convocat rio do n . 005/2026, Preg o Eletr nico n . 002/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitat rio, independente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato   de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente   proposta ofertada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



2.2 - O **CONTRATANTE** poder  acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Ser o incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modifica es, que venham ser necess rias durante sua vig ncia decorrente de altera es unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CL USULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIG NCIA

3.1 - O prazo do presente contrato de fornecimento ter  dura o de 1 ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado para efeito do fornecimento das mercadorias, segundo necessidade justificada, na forma da legisla o vigente.

3.1.2 – As mercadorias ser o entregues em at  05 (cinco) dias, contados da expedi o da Ordem de Fornecimento pela Administra o.

CL USULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado at  o 30^o (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprova es de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justi a do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condi es pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30^o (trig simo) dia, previsto no *caput*, s o iniciar-se-  ap s a aceita o dos servi os prestados pela fiscaliza o do Munic pio de Alvarenga e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

4.1.3 - Para execu o do pagamento, **CONTRATADA** dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de Alvarenga, informando o n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   **CONTRATADA** e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n o acarretando quaisquer  nus ao Munic pio de Alvarenga.

4.2 - A crit rio da Administra o poder o ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indeniza es a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Munic pio de Alvarenga poder  sustar todo e qualquer pagamento do pre o ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hip teses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acr scimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rgo fiscalizador do Munic pio de Alvarenga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- b) N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a **CONTRATADA** atenda   cl usula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execu o do servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de Alvarenga.
- d) D bito da **CONTRATADA** para com o Munic pio de Alvarenga quer proveniente da execu o deste instrumento, quer de obriga es de outros contratos.
- e) Em qualquer das hip teses previstas nos par grafos acima, ou de infra o as demais cl usulas e obriga es estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condi es previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Munic pio de Alvarenga, os valores devidos ser o acrescidos de encargos financeiros de acordo com o  ndice de varia o do IPCA e do m s anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro  ndice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CL USULA QUINTA - DA DOTA O OR AMENT RIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correr o   conta das seguintes dota es or ament rias:

02.01.00.04.122.0053.2020.3.3.90.30.00 (FICHA 40 FONTE 1.500.000.0000)
04.04.124.0053.04.124.0053.2022.3.3.90.30.00 (FICHA 52 FONTE 1.500.000.0000)
02.03.00.04.122.0093.2024.3.3.90.30.00 (FICHA 62 FONTE 1.500.000.0000)
02.04.00.04.122.0004.2027.3.3.90.30.00 (FICHA 80 FONTE 1.500.000.0000)
02.06.00.06.181.0057.2028.3.3.90.30.00 (FICHA 85 FONTE 1.500.000.0000)
02.05.00.12.122.0004.2030.3.3.90.30.00 (FICHA 98 FONTE 1.500.000.0000, 1.570.000.0000)
02.05.00.12.361.0071.2033.3.3.90.30.00 (FICHA 120 FONTE , 1.550.000.0000, 1.551.000.0000, 1.553.000.0000, 1.569.000.0000)
02.05.00.12.365.0017.2034.3.3.90.30.00 (FICHA 128 FONTE 1.500.000.0000, 1.569.000.0000)
02.05.00.12.365.1002.2084.3.3.90.30.00 (FICHA 144 FONTE 1.500.000.0000)
02.05.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 (FICHA 158 FONTE 1.540.000.0000)
02.06.00.27.812.0021.2039.3.3.90.30.00 (FICHA 200 FONTE 1.500.000.0000)
02.07.00.04.122.0053.2064.3.3.90.30.00 (FICHA 214 FONTE 1.500.000.0000)
02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.30.00 (FICHA 304 FONTE 1.500.000.0000)
02.09.00.10.122.0074.2001-3.3.90.30.00 (FICHA 349 – FONTE 1.500.000.0000)
02.09.00.10.301.0092.2078 – 3.3.90.30.00 (FICHA 428 FONTES 1.500.000.0000, 1.600.000.0000 ,1.621.000.0000)
02.12.00.04.122.0004.2062-3.3.90.30.00 (FICHA 895 – FONTE 1.500.000.0000)
02.10.00.08.122.0028.2049-3.3.90.30.00 (FICHA 528– FONTE 1.500.000.0000, 1.661.000.0000)
02.11.00.04.122.0004.2057-3.3.90.30.00 (FICHA 872– FONTE 1.500.000.0000)
02.12.00.15.452.0042.2069-3.3.90.30.00 (FICHA 916– FONTE 1.500.000.0000)
02.13.01.02.04.129.0004.2102-3.3.90.30.00 (FICHA 952– FONTE 1.500.000.0000).

CL USULA SEXTA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

6.1. Al m das obriga es legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:   dever da empresa vencedora/contratada manter durante o per odo de vig ncia do contrato/servi o, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Munic pio de Alvarenga, para realiza o de contratos, adendos, renova es, notifica es, of cios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



6.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emiss o da ordem de compra, mediante agendamento pr vio junto ao Setor de Compras do Munic pio de Alvarenga.

6.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) tamb m constituem obriga es exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com for a de trabalho pr pria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais ser  provis rio para posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es do Preg o e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorroga o de prazo para entrega dos objetos somente ser  conhecido pelo Munic pio de Alvarenga, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licita es do Munic pio de Alvarenga, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabrica o e tamb m, contra v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais   aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando  timo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.5. Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega, considerando-se como tal a disponibiliza o, nos locais indicados pelo Munic pio de Alvarenga, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi es necess rias estabelecidas neste instrumento.

6.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabrica o.

6.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especifica es e instru es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo m ximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

6.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.11. Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

6.12. Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.13. Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao Munic pio de Alvarenga ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.14. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- 6.15 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a servidores e/ou a terceiros decorrentes do fornecimento de que tratam o presente Edital.
- 6.16 - Obrigar-se por todos os danos, extravios ou preju zos causados por seus empregados ou terceirizados, em equipamentos ou nas depend ncias dos  rg os Municipais ou a terceiros, em decorr ncia do fornecimento de que tratam o presente Edital.
- 6.17 - Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que tratam este Edital.
- 6.18 - Fornecimento dos produtos nas condi es do presente Edital e seus Anexos e constantes da(s) proposta(s) comercial(iais) vencedora(s).
- 6.19 - Manter, durante o per odo de vig ncia, todas as condi es que ensejarem sua Habilita o e qualifica o exigidas para a contrata o.
- 6.20- Entregar os produtos com qualidade compat vel  s amostras apresentadas na aprova o da proposta.
- 6.21 - Providenciar a imediata corre o das irregularidades apontadas pelo Munic pio.
- 6.22 - Substituir os produtos rejeitados pelo Servidor designado pelo munic pio de Alvarenga, quando for constatado qualquer tipo de rompimento das embalagens ou quando o produto n o estiver de acordo com o especificado no respectivo Edital.
- 6.23 - Ressarcir o munic pio, quando for constatada a m  qualidade e/ou erro no peso do produto entregue.
- 6.24 - Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios ao fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
- 6.25 - Dever  a LICITANTE VENCEDORA indicar nas suas respectivas Notas Fiscais: nome do Banco, n mero da Ag ncia e Conta Corrente, correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informa es.
- 6.26 - Emitir a(as) nota(as) fiscal(ais) de presta o de servi os ou de fornecimento de produtos e bens, com destaque do Imposto de Renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, de conformidade com a tabela oficial.

CL USULA SETIMA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE

- 7.1. O regime jur dico desta contrata o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n  14.133/21.
- 7.2. Constituem obriga es do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n.  14.133/21, as especificadas no Edital.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato.
- 7.4. Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 7.5. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 7.7. Cumprir com as demais obriga es constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de pre o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



7.8 - Reter, no momento do pagamento com inscrição nos documentos contábeis valor equivalente ao Imposto de Renda, referente à prestação de serviço ou fornecimento de produto e bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso superior à 02 (dois) dias úteis e sem prejuízo para o Município de Alvarenga, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvarenga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



f.3) Quando da a o ou omiss o decorrerem graves preju zos ao Munic pio de Alvarenga, seja pela n o assinatura do contrato/ata, pela inexecu o do objeto, pela execu o imperfeita, ou ainda, por outras situa es concretas que ensejarem a san o.

9.2 - As san es aqui previstas s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis.

CL USULA D CIMA - DA CESS O

10.1 - A contratada n o poder  ceder ou transferir o contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

11.1 - O presente contrato   regido pela Lei n  14.133/21, Decreto Municipal n . 066/2023 bem como pelas cl usulas e condi es constantes do Edital do Preg o Eletr nico n  002/2026, Processo Licitat rio n  005/2026.

11.2 - Os casos omissos ser o resolvidos   luz da Lei Federal n . 14.133/21, recorrendo-se   analogia, aos costumes e aos princ pios gerais de direito.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tarumirim/Minas Gerais, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Geraldo Felicio Junior
Prefeito Municipal

Representante Legal
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8229-D3E0-C057-43BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 02/02/2026 08:56:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/8229-D3E0-C057-43BB>